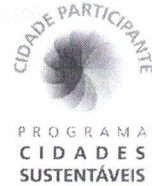




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

Visto.

O Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Izaias, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a Aquisição de Armamento para Guarda Civil Municipal, justificando-se: que a proposta visa equipar a Guarda Municipal de Guaira/SP que tem como função a segurança patrimonial pública, segurança de parques e próprios municipais, segurança escolar, segurança de trânsito e defesa civil, como disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, posteriormente regulamentado pela Lei nº 13.022 / 2014. Colaborando para a potencialização das ações da Guarda Civil Municipal por meio da aquisição de armamento, visando a melhoria do atendimento a população com fulcro nas Políticas de Segurança Pública Municipal, indo de encontro com o disposto na Lei 13.675/2018.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a aquisição de Armamento para Guarda Civil Municipal., por intermédio da contratação das empresas:

* **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ. 57.494.031/0010-54;

* **TAURUS ARMAS S/A**, inscrita no CNPJ. 92.781.335/0001-02; por inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74º inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Izaias, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de * **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

O Art. 74º inciso I, da Lei nº 14.133/21 nos ensina que:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



"Art. 74. É inexigível a licitação quando:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Reginaldo Aparecido Izaias, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a **AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiá/SP, 06 de junho de 2023.

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito do Município de Guaiá